Ano VII- N° 3.604 Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2011

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR



Foto campanha: http://www.apav.pt Arte: ASCOM

Tia Eron repudia decisão do STJ

Vereadora critica abrandamento da lei de combate à violência contra a mulher

A vereadora Tia Eron (DEM) apresentou no Plenário da Câmara, uma Moção de Repúdio à decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que admitiu a suspensão de processo envolvendo caso enquadrado na Lei Maria da Penha. Tia Eron, que é presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na Câmara, demonstrou preocupação com o posicionamento do STJ considerando-o "um retrocesso e um déficit no processo de evolução e de conquistas dos direitos humanos". A vereadora foi enfática ao contestar o entendimento do STJ. "Esse tipo de decisão por parte do Poder Judiciário, que deveria prezar pela preservação de direitos, demonstra que o Estado está rasgando a Constituição, deixando de lado o princípio da dignidade da pessoa humana", declarou.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Audiência pública discute condições dos Centros Municipais de Educação Infantil

A ouvidoria geral da Câmara Municipal de Salvador realiza nesta sexta-feira, dia 11, às 9h, uma audiência pública, no auditório do Centro Cultural, para discutir as condições e os funcionamentos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).

Presidente da Comissão de Educação, e ouvidora-geral da Casa Legislativa, a vereadora Olívia Santana (PCdoB) propôs a atividade por entender que se aproxima o início do ano letivo e a rede municipal de ensino ainda não tem condições plenas de atender a demanda da população.


Vereadora Olívia Santana

Além de Olívia Santana, a audiência conta com a presença de diretores de escolas, representantes dos sindicatos dos professores e da Prefeitura Municipal de Salvador.

Debate sobre situação dos trens de Salvador


Vereador Giovanni Barreto



pregopontocom.blogspot.com

A situação administrativa e funcional dos trens de Salvador será tema de audiência pública, dia 17, às 16h, no Centro de Cultura da Câmara Municipal. O debate foi requerido pelo vereador Giovanni Barreto (PT), que considera o assunto fundamental para traçar melhorias na mobilidade urbana da capital baiana.

"Nesta audiência, estaremos discutindo a greve dos ferroviários, parados por muitos dias, e questões de limpeza e de manutenção dos trens que operam em Salvador", informa o vereador Giovanni.

Para compor a mesa de trabalho e enriquecer o debate, segundo o vereador, foram convidados representantes do Sindiferro e lideranças comunitárias dos bairros servidos pelo sistema ferroviário.

David Rios quer passe livre para guardas municipais

O vereador David Rios apresentou à Câmara Municipal projeto de lei para a concessão de passe livre para o sistema de transporte de passageiros de Salvador aos mais de 1.300 integrantes da Guarda Municipal. O vereador afirma que pretende "valorizar uma categoria importante para a preservação do patrimônio público do município e estender aos guardas municipais um benefício já conquistado pelos policiais militares". Segundo ele, a iniciativa atende a uma reivindicação da Associação dos Guardas Municipais.


Vereador David Rios

Fotos: Valdemiro Lopes

Vereadora repudia decisão sobre violência contra a mulher

Tia Eron também criticou alto índice de agressão às policiais militares

A vereadora Tia Eron (DEM) apresentou no plenário da Câmara, durante a sessão ordinária de quarta-feira (9), uma Moção de Repúdio à decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que admitiu a suspensão de processo envolvendo caso enquadrado na Lei Maria da Penha. Tia Eron, que é presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na Câmara, demonstrou preocupação com o posicionamento do STJ considerando-o "um retrocesso e um déficit no processo de evolução e de conquistas dos direitos humanos".



Tia Eron mostra estatueta em forma de uma policial militar

Fotos: Valdemiro Lopes

A vereadora foi enfática ao contestar o entendimento do STJ. "Esse tipo de decisão por parte do Poder Judiciário, que deveria prezar pela preservação de direitos, demonstra que o Estado está rasgando a Constituição, deixando de lado o princípio da dignidade da pessoa humana", declarou.

Tia Eron acredita que o julgado pode provocar consequências maléficas, "fazendo com que a sociedade caminhe de volta a um passado que as mulheres tentam apagar". E acrescentou: "O Estado, que deveria proteger, demonstra-se um legítimo agressor, violentando as mulheres através de decisões como esta que demonstram como ainda está vivo o paradigma machista".

Também alvo de crítica da vereadora foi a ausência de uma equipe multidisciplinar na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Bahia, responsável pelo atendimento especializado à vitima.

A vereadora fez o seu registro no plenário, segurando uma estátua em miniatura que reproduz a figura de uma policial militar. O presente lhe foi entregue pelo comandante geral da Polícia Militar da Bahia, coronel Nilton Mascarenhas, em audiência realizada pelo órgão, no dia anterior, em que se discutiram casos de agressão contra mulheres policiais cometidos por seus ex-maridos ou ex-namorados, também policiais militares. Os casos tratam da violência moral e psicológica sofrida por essas agentes, que estão tendo seus trabalhos prejudicados na Polícia Militar.

Segundo Tia Eron, a estatueta simboliza o compromisso da corporação pelos direitos da mulher. O trabalho da vereadora à frente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara foi lembrado pelo vereador Jorge Jambeiro (PSDB), que atribuiu a entrega do presente à sua atuação em prol das mulheres. "Esse é o resultado obtido quando uma comissão se destaca para o bem", elogiou.



A farmacêutica cearense Maria da Penha Fernandes, que dá nome à Lei

CÂMARA MUNICIPAL

3ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2011 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

Srs. Raimundo Gonçalves e Ives Quaglia – Associação dos Moradores de Itapoan – assuntos inerentes.
Dra. Maria do Socorro Campos – SINDMED – assuntos inerentes.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**DEM**	**10'**
4	**PT**	**15'**
5	**PSB**	**10'**
6	**PTdoB**	**05'**
7	**PCdoB**	**10'**
8	**PRB**	**10'**
9	**PTB**	**05'**
10	**PR**	**10'**
11	**PMDB**	**10'**
12	**PSC**	**10'**

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 01/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemoração do Dia do Terapeuta Psicobioenergético, instituído através da Lei 5943/01 de 10 de dezembro.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

REQUERIMENTO Nº 02/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial no dia 09 de setembro, para comemoração do Dia do Administrador Hospitalar, instituído através da Lei 6037/01.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

REQUERIMENTO Nº 03/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial no dia 29 de junho, para comemoração do Dia do Pescador, instituído através da Lei 6014/01.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

REQUERIMENTO Nº 04/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial no dia 01 de setembro, para comemoração do Dia do Professor de Educação Física.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

REQUERIMENTO Nº 05/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemoração dos 510 anos da Baía de Todos os Santos.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

REQUERIMENTO Nº 06/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemoração dos 200 anos da Associação Comercial da Bahia.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES

REQUERIMENTO Nº 07/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, no dia 31 de agosto, para comemoração do Dia do Outdoor, conforme definido em Lei Municipal.

Discussão única - Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

REQUERIMENTO Nº 08/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, a ser realizada prioritariamente em 06 de maio, com o seguinte tema: "Dia Municipal da Matemática.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 09/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data posteriormente definida, com o seguinte tema: "Dia Nacional da Trabalhadora Doméstica".
Discussão única - Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 10/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data posteriormente definida, com o seguinte tema: "Dia Mundial do Autismo".
Discussão única - Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 11/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o "**Dia Internacional da Luta Contra a Exploração Sexual e o tráfico de mulheres e crianças".**
Discussão única - Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 12/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o seguinte tema: Dia Internacional da Declaração dos Direitos Humanos.
Discussão única - Votação

Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 13/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o seguinte tema: Dia Internacional de Combate à Homofobia.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 14/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o seguinte tema: Dia Nacional de Mobilização dos Catadores de Materiais Reclicáveis.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 15/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o seguinte tema: Dia Nacional da Visibilidade Lésbica.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 16/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data posteriormente definida, com o seguinte tema: "Dia Nacional dos Engenheiros e Arquitetos".
Discussão única - Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 17/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data posteriormente definida, com o seguinte tema: "Dia do Orgulho LGBT.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 18/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do inciso IV, do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e do art. 208 do Regimento Interno da Câmara, que se proceda à CONVOCAÇÃO do secretário Dr. Joaquim Menezes Bahia, titular da Secretaria Municipal da Fazenda, para comparecer à Câmara, dentro do prazo de oito dias, para prestar esclarecimentos acerca da crise política e financeira vivenciada pela Prefeitura de Salvador, em especial sobre a real dívida do Município e os planos e medidas existentes para saná-la.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 19/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 225 do Regimento Interno, que seja convocado o secretário Dr. Oscimar Torres da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, para prestar esclarecimentos sobre sua Secretaria.
Discussão única - Votação
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO.

REQUERIMENTO Nº 20/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para discutir o papel da imprensa alternativa em Salvador.
Discussão única - Votação
Autor: vereador JORGE JAMBEIRO.

REQUERIMENTO Nº 21/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja convocado o secretário Municipal de Transporte, para prestar esclarecimentos sobre a criação do Grupo de Trabalho Tripartite, envolvendo Prefeitura Municipal de Salvador, Estado e União, para analisar modelo de gestão que será aplicado no Metrô de Salvador.
Discussão única - Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS.

REQUERIMENTO Nº 22/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data oportuna, para que sejam prestadas as devidas homenagens ao Dia do Exército.
Discussão única - Votação
Autor: vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 23/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial para o dia 14 de março, em homenagem aos 30 anos da Agência de Publicidade Engenhonovo.
Discussão única - Votação
Autor: vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 24/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização der Sessão Especial para o dia 11 de julho, em homenagem aos 200 anos da Associação Comercial da Bahia.
Discussão única - Votação
Autor: vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 25/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemoração da Campanha da Fraternidade 2011, cuja tema é "Fraternidade e a vida no planeta".
Discussão única - Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 26/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada em comemoração ao Dia do Diácono, que acontece em 10 de agosto de cada ano.
Discussão única - Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 27/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia do Assistente Social.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 28/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia do Auxiliar e Técnico de Enfermagem.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 29/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia Municipal do Forró.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 30/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia do Funcionário Público.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 31/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia do Nutricionista.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 32/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia Internacional da Não Violência Contra as Mulheres.

Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 33/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia do Enfermeiro.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 34/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 35/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia do Odontólogo.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 36/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia do Idoso.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 37/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia do Médico.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA,

REQUERIMENTO Nº 38/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia Contra a Violência à Mulher.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 39/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia de Luta e Prevenção à Ler Dort.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 40/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial,em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia Internacional da Dança.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 41/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia da Luta Antimanicomial.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 42/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar o Dia do Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 43/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, para discussão das ações a serem observadas pela Comissão Especial para Acompanhamento das Ações da Copa do Mundo de 2014, suprapartidária, constituída através do Ato nº 03/10 da Mesa Diretora.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

REQUERIMENTO Nº 44/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data e horário a definir, com o objetivo de comemorar os 89 anos do Partido Comunista do Brasil (PCdoB).
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 45/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial comemorativa ao Ano Internacional dos Afrodescendentes, em data a ser marcada.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 01/11

"De pesar pelo falecimento de Kátia Mattoso"

A historiadora e cientista política Kátia Mattoso faleceu dia 11 de janeiro, em Paris, aos 78 anos.

Kátia era especialista em história social da escravidão no Brasil, doutora Honoris Causa pela Universidade Federal da Bahia e professora emérita aposentada da Universidade de Paris V – Sorbonne. Autora, entre outras obras, de Ser Escravo no Brasil (1982) e Bahia Século XIX – Uma Província no Império (1992).

Dona de uma percepção privilegiada do processo histórico, vinculando habilmente o regional e o conjuntural, a historiadora soube, como poucos, investigar e compreender as origens da Bahia que somos hoje. Seu legado será duradouro.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

MOÇÃO Nº 02/11

De pesar pelo falecimento de Solange Fraga Viana Ribeiro dos Santos.

Faleceu dia 17 de janeiro, de complicações cardíacas, Solange Fraga Viana Ribeiro dos Santos, aos 78 anos.

Solange nasceu em Salvador no dia 7/2/1924. Casou-se com Jayme Pontes Tanajura, mas poucos anos depois, ficou viúva. Posteriormente, casou com Augusto Viana Ribeiro dos Santos e foi na companhia dele que Solange começou a trabalhar em obras sociais. As oportunidades chegaram e ela tinha muito amor no coração.

Solange também atuou no Instituto Bahiano de Reabilitação (IBR) e no Hospital Aristides Maltez.

Ao conhecer o holandês Erik Loeff, ela conseguiu o recurso para fundar a Unidade de Oncologia e Hematologia Pediátrica Erik Loeff, que atende crianças com câncer, unidade hoje administrada pela Santa Casa de Misericórdia.

Com muita dedicação e perseverança, por causa da amizade e da boa relação que tinha com as pessoas, conseguiu recursos para dar andamento aos seus projetos sociais, esforço este que resultou na construção da Casa da Saúde Erik Loeff, que acolhe as crianças e seus responsáveis durante o tratamento na Unidade Erik Loeff,

no Hospital Santa Isabel.

Ela era apaixonada pelo que fazia e adorava ir todos os dias à casa de apoio da instituição.

Apesar da saúde fragilizada, Solange era uma mulher alegre e muito querida na sociedade baiana.

Solange Fraga Viana Ribeiro dos Santos deixa saudosos três filhos, cinco netos, quatro bisnetos e um número incalculável de crianças e adolescentes, vários já adultos, que a admiravam, respeitavam e amavam.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

MOÇÃO Nº 03/11

De pesar pelo falecimento do médico, Dr. Sebastião Dias Pereira.

Figura expoente da política em Santo Amaro-Ba, onde ocupou o cargo de vereador e vice-prefeito.

Em Salvador, ocupou por duas vezes o cargo de secretário Municipal de Saúde.

Em sua extensa trajetória profissional, ocupou diversos cargos: professor de Faculdade de Medicina; integrou o Conselho de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB); coordenador de Saúde do antigo IAPSEB; provedor da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos, em Santo Amaro/Bahia, cargo que exerceu durante 19 anos, por último presidente das Santas Casas de Misericórdia (FESBA).

Com tantos serviços prestados ao nosso Estado, esta Casa Legislativa não poderia deixar de registrar com pesar o seu falecimento.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2011.
ODIOSVALDO VIGAS

MOÇÃO Nº 04/11

Moção de Repúdio à decisão do STJ sobre a aplicabilidade da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

A Câmara Municipal do Salvador expressa, através de seus pares, Moção de repúdio e protesto pela decisão do Superior Tribunal de Justiça, STJ, que abranda a pena que deveria ser aplicada nos casos previstos pela Lei Maria da Penha.

A decisão da sexta turma recursal é um retrocesso e um déficit no processo de evolução e de conquistas dos direitos humanos. A Lei Maria da Penha é o símbolo pelo fim de um paradigma machista que imperou na sociedade por um longo período de tempo. Foi através dessa política afirmativa que se comprovou a importância das mulheres e a necessidade de por um fim a série de crimes bárbaros cometidos contra o sexo feminino.

O motivo da aceitação da sociedade dessa supra proteção ao sexo feminino foi o reconhecimento de que a aplicação da pena não era proporcional ao crime, e pela ineficácia da pena aplicada. Essa ineficácia se fez devido ao quão branda era a punição. As mulheres denunciavam seus agressores, estes eram intimados e quando condenados pagavam cestas básicas e voltavam para casa, tornando a agredir suas companheiras. A Lei 11340/06 veio exatamente para acabar com essa "impunidade" e evitar a reincidência desse crime. Além do que as penas alternativas devem ser aplicadas a crimes de pequeno potencial ofensivo, em que não haja emprego de violência. E as várias formas de violência cometido contras as mulheres, sejam: física, verbal ou psicológica são reconhecidas como uma violação dos direitos humanos.

E diante das constantes violações da dignidade humana das mulheres brasileiras, dignidade esta assegurada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pelos Tratados e Convenções Internacionais das quais o País faz parte, o Brasil foi condenado no âmbito internacional pela negligência e omissão no caso da farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes. Além desta condenação, não se pode esquecer que o Brasil é signatário da Convenção de Beijing, onde os governos acertaram que iriam mobilizar recursos para a implementação da Plataforma de Ação, os artigos desta Plataforma remetem aos governos, aos organismos internacionais e à sociedade civil a responsabilidade de construir um mundo de justiça e igualdade.

Foi Maria da Penha Maia que lutou junto a estes tratados durante 20 anos para ver seu agressor condenado na cidade de Fortaleza, CE. Desde a criação da Lei 11340/06, segundo dados da Delegacia da Mulher, foram feitos 19.528 atendimentos; 1.576 inquéritos foram enviados à Justiça; 800 agressores foram presos; e 4.600 medidas protetivas foram expedidas, havendo, ainda, a redução das mortes.

Urge, portando, que o desafio de estabelecer, resgatar ou implementar efetivamente políticas públicas para o agressor, antes, este processo perpassa atualmente em romper com o paradoxo e a hegemonia do próprio Estado que determinadas vezes promove e pratica a violência doméstica. Nesse sentido é que o Estado, ao mesmo tempo em que é o autor da concretização da legislação por ele chancelada, ao mesmo tempo volta e se torna o maior óbice aos avanços e conquistas da questão do gênero.

Desta forma, é um completo absurdo o entendimento da sexta turma recursal do STJ, desrespeitando anos de lutas e conquistas referentes aos direitos humanos, principalmente das mulheres. A violência doméstica deve ser inibida e o Estado brasileiro deve continuar avançando, procurando ações que venham a por fim, ou, pelo menos, reduzir ao máximo e não procurar diminuir o artifício legal que mais trouxe melhorias e proteções necessárias para as mulheres.

Sendo assim, esta Casa não pode ficar inerte a um assunto deste caráter, em face da extensão que essa modificação irá acarretar diversas conseqüências maléficas, fazendo com que a sociedade caminhe de volta a um passado que as mulheres tentam apagar.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
ERON VASCONCELOS

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 05/11

Renova a utilidade pública municipal da Associação Nativo de Itapuã Grupo Ecológico Desportivo e Cultural Antonio Conceição Reis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Nativo de

Itapuã Grupo Ecológico Desportivo e Cultural Antonio Conceição Reis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DR. GIOVANNI

JUSTIFICATIVA

A "Associação Nativo de Itapuã Grupo Ecológico Desportivo e Cultural Antonio Conceição Reis" com sede na Rua Paulo Afonso Baqueiro nº 116, Térreo, Nova Brasília de Itapuã, em Salvador – é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 08 de abril de 1998, tendo por finalidade a proteção e a defesa do birro, especificamente a prevenção do Abaeté, incentivar e praticar o plantio de mudas nativas, principalmente o Parque Metropolitano do Abaeté, desenvolver atividades esportivas, culturais e ecológicas em geral, difundir obras de caráter social e beneficente, com objetivo de acolher, agregar, ajudar, amparar e cuidar de crianças e adolescentes prioritariamente os de baixa renda, aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, cientifico, cívico, cultural e religioso, promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação através de convênios, lutar por todos os meios possíveis pela prevenção da natureza, principalmente pelo meio ambiente do Abaeté.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados àquela comunidade é que propomos o título de renovação de utilidade pública municipal que propiciará a ampliação de suas atividades.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DR. GIOVANNI

PROJETO DE LEI Nº 06/11

Dispõe sobre a Semana Municipal de Fomento à cultura do Jovem Carente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de parcerias com as Organizações Não Governamentais, assim como com outras associações sem fins lucrativos que visem ao aprimoramento e afirmação das raízes culturais, a fim de celebrar a Semana de fomento à cultura do Jovem Carente.

Art. 2° - O Termo de Parceria de que trata o art. 1° desta Lei tem por objetivo o fomento de atividades educativas em espaço cedido pelo Poder Executivo para realização da Semana, objetivando o desenvolvimento de aç@es voltadas a incentivar a criatividade de crianças e adolescentes de baixa renda, matriculadas ou não em estabelecimentos de ensino público, através de programas estabelecidos previamente entre as ONG's e as Associações que firmarem parceria com o Poder Executivo.

§1° - Para a realização do Termo de Parceria com o Poder Executivo, as Organizações Não Governamentais deverão apresentar a regularidade de sua inscrição e contas, respectivamente.

§2° - As associações que cuidam de menores carentes deverão comprovar a sua finalidade não lucrativa.

Art. 3° - A Semana Municipal de Fomento à Cultura do Jovem Carente consiste em atividades recreativas como: rodas leitura de livros infanto-juvenis, apresentação de obras de artes produzidas pelos jovens durante o período escolar, apresentação de peças de teatro, mostras de música, a cargo das escolas e dos jovens interessados, sob a supervisão das ONG's e das Associações responsáveis pelos jovens.

Parágrafo Único – O rol acima citado não é taxativo.

CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 4º- O Poder Executivo, através da Secretaria da Cultura, desenvolverá a programação da Semana Municipal de Fomento à Cultura do Jovem Carente, assim como estabelecerá o local a ser realizado o evento,devendo este ser informando com um prazo de antecedência de 90 (noventa) dias, e ainda, firmar os Termos de Parcerias com as OGN's e as Associações que cuidam de jovens carentes a partir de 30 dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único – é de responsabilidade dos parceiros a divulgação da Semana Municipal de Fomento à Cultura do Jovem

Art. 6° As despesas oriundas do presente Projeto de Lei deverão correr por conta de patrocínios de empresas privadas comprometidas com o desenvolvimento do jovem cidadão.

Parágrafo Único – É de responsabilidade dos parceiros a busca por patrocínio desde o momento de firmado o Termo de Parceria.

Art. 7° - Toda e qualquer despesa deverá ser comprovada e arquivada, sob pena de responsabilização de improbidade administrativa.

Art. 8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DAVID RIOS
PROJETO DE LEI Nº 07/11

Dispõe sobre a semana de preservação das praias e do meio ambiente – Semana Praia Limpa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- É direito de todos e dever do Estado a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade a defesa e preservação para as gerações futuras, como aduz o art. 225 da Magna Carta.

Art. 2° - Cabe ao Poder Executivo promover ações que tendam a preservar e manter o meio ambiente, precisamente as praias do Município, por não se tratar apenas de atração turística, mas por fazer parte de um conjunto globalizado do ecossistema.

Art. 3° - Fica-se fixado durante o alto verão do Município, durante o período de 21 de dezembro até 28 do mesmo mês, a SEMANA DA PRAIA LIMPA.

Art. 4° - Para fins das disposições desta Lei fica considerado como DEVER de todos que freqüentarem as praias do Município, levar seu próprio recipiente de coleta do lixo produzido durante o período de estadia na praia.

Parágrafo Único – entende-se por lixo todo e qualquer objeto que não faça parte do meio natural da praia, como papéis, plásticos, restos de alimentos, latas de alumínio, isopor, cocos vazios, recipientes de qualquer natureza, ou todo e qualquer objeto que possa servir para poluição das praias.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SEMANA PRAIA LIMPA

Art. 5º- Dos postos de coleta de lixo:

§ 1º - em cada praia do Município de Salvador deverá haver um posto de coleta para que os freqüentadores da praia, durante a Semana Praia Limpa possam depositar o lixo que coletaram.

§2º - Deverá haver fiscais municipais, observando se o objetivo de coleta de lixos está sendo cumprido, sob pena de não eficácia da Lei.

§3º - Os voluntários que quiserem participar do projeto Semana Praia Limpa, poderão se inscrever na sede da Prefeitura Municipal da Cidade de Salvador, com antecedência mínima de duas semanas, com as seguintes obrigações:
I – orientar os banhistas sobre a Semana Praia Limpa;
II – ajudar a recolher o lixo já existente nas praias;
III – aplicar sanção para os que descumprirem o que está disposto na Lei, de acordo com regulamentação;
IV – frequentar uma semana antes do início da Semana Praia Limpa o curso de aprimoramento, com duração de quarenta minutos por dia, com horário previsto a ser regulamentado.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 6º - Aquele que for visto jogando lixo nas areias das praias, dificultando, assim, os trabalhos dos demais, deverá pagar multa no valor arbitrado em 3 (três) salários mínimos vigentes à época.

§1º – O infrator deverá também assistir durante o sábado posterior à infração, documentário sobre os danos causados pelo lixo ao meio ambiente em locação pública, no horário de 8:00 horas da manhã até 12:00, com intervalo para almoço, e segundo período de 14 horas da tarde até as 18:00 da noite.

§2º - O valor das multas recolhidas será revertido para a manutenção e limpeza das praias nos demais dias do ano.

Art. 7º- Os mecanismos de fiscalização e autuação devem ser instituídos por órgão competente do Município de Salvador/BA.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que estabelece a aplicação da Semana Praia Limpa e suas penalidades como forma de incentivar a proteção e preservação do meio ambiente.

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, buscando análise e devida aprovação ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre a semana de preservação das praias e do meio ambiente – Semana Praia Limpa", tudo em respeito aos pilares constitucionalmente garantidos a todo e qualquer cidadão, tendo em vista, ser a matéria vertente um direito de ordem fundamental.

O referido Projeto busca provocar uma conscientização na sociedade sobre a importância da manutenção das praias limpas, não apenas como fator higiênico, mas por Salvador ser um pólo turístico famoso por suas belas praias. Não por acaso que o início da Semana Praia Limpa coincide com o início do verão, a estação em que as praias estão sempre ou quase sempre lotada de banhistas, e início da alta temporada do turismo baiano.

O Projeto prevê multa para aquele que desobedecer a letra da Lei durante a Semana Praia Limpa, e, para que a mesma se faça eficaz, é necessário o apoio de fiscais da Prefeitura e apoio voluntário.

Ante ao exposto, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2012.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DAVID RIOS

PROJETO DE LEI Nº 08/11

Dispõe sobre a criação da carteira de passe livre no âmbito do Município de Salvador/Bahia, para o atendimento à gratuidade aos membros da Guarda Municipal nos termos da Lei Específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Com fundamentos nas determinações de ordem constitucional, em consonância à Lei Municipal de nº 7201/07, e demais Decretos Municipais, tal como o Decreto de nº 14.485/03, fica estabelecida a concessão de gratuidade no transporte coletivo aos membros da Guarda Municipal de Salvador/Bahia.

Art. 2º - O benefício de que trata a presente Lei será concedido aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana mediante a apresentação da Carteira de Passe Livre emitida pela Secretaria Municipal de Transportes ou, pelo órgão determinado pelo Poder Executivo.

§1º - Cada uma das organizações públicas de segurança que atuam no âmbito do Município de Salvador ficará responsável pelo encaminhamento ao órgão municipal, responsável pela emissão da Carteira de Passe Livre, da relação dos beneficiados pela presente Lei.

§2º - A referida carteira terá validade de 01 (um) ano, quando então deverá ser renovada.

§3º - É da responsabilidade da corporação a retenção da Carteira de Passe Livre de seus policiais quando estes, por qualquer motivo, estiverem afastados temporária ou definitivamente, ou quando expirado o prazo de validade da mesma.
§4º - Fica proibido o acesso ao ônibus de pessoas que apresentem credenciais falsas, irregulares ou de terceiros.

§5º - Caso o portador de documentos falso ou de terceiros insistir em permanecer no veículo, deve o preposto da empresa acionar de imediato os agentes do Poder Público e autoridades policiais, não sendo admitido qualquer ato de truculência para com os passageiros.

Art. 3º - A Carteira de Passe Livre não poderá conter palavras que identifiquem o seu portador como guarda civil metropolitano.

Art. 4º - No termos da presente Lei são definidos como transportes coletivos urbanos municipais: trens, metrôs e ônibus de linhas municipais, classificados de acordo com o Departamento de Transportes Rodoviários do Município de Salvador.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DAVID RIOS
JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que estabelece a concessão da gratuidade no transporte coletivo desta municipalidade, através da materialização do passe livre.

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Ecelências, buscando análise e devida aprovação ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação da carteira de passe livre, no âmbito do Município de Salvador/BA, para atendimento à gratuidade aos membros da Guarda Municipal", tudo em respeito aos pilares legalmente ofertados aos membros da força de segurança e guarda do patrimônio público municipal, a fim de dinamizar a atividade laborativa dos mesmos, e, tendo vista, ser a matéria vertente, um direito de ordem fundamental e social.

O referido Projeto tem inclusive como lastro normativo, os exatos termos da Lei Municipal de nº 7201/07, que concede o direito ao passe livre aos policiais militares que venham transitar nos veículos coletivos desta Municipalidade, direito este que deve ser estendido, mesmo que análogo aos membros da guarda civil metropolitana de Salvador.

Neste contexto, o presente Projeto prevê grande incentivo ao erário público, bem como dinamizar o exercício das suas atividades funcionais, quando da impossibilidade de locomoção dos mesmos por intermédio de veículos oficiais, vez que os guardas municipais poderão se deslocar para as atividades específicas por meio do transporte coletivo municipal, sem o devido pagamento da passagem de transporte coletivo, tal como se faz materializado com os policiais militares do nosso Estado, especificamente em nossa Capital.

Ante ao exposto, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2012.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DAVID RIOS
PROJETO DE LEI Nº 09/11

Considera de utilidade pública municipal o Associação Cultural e Carnavalesca Big Bloco do Gueto – BBG, com sede e foro no Município de Salvador – Ba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Cultural e Carnavalesca Big Bloco do Gueto – BBG, com sede e foro no Município de Salvador – Ba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto devido ao importante trabalho desenvolvido pela Associação Cultural e Carnavalesca Big Bloco do Gueto – BBG ao longo de sua existência.

Considerando que o trabalho realizado por tal entidade é de extrema importância e relevância para a nossa sociedade, pois vem desenvolvendo tudo aquilo que está proposto no seu estatuto, como as atividades em favor da comunidade da qual faz parte promovendo com isso o bem-estar e a inclusão social, através de uma atividade filantrópica, de ações sócio-culturais, recreativas, esportivas e educacionais, como é de conhecimento de todos nós, além da luta pela melhoria da qualidade de vida de moradores do bairro, independente da idade e da condição social.

Considerando que é digno de louvor o trabalho desenvolvido por essa entidade, e as alegações acima, espero contar com o voto dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 10/11

Torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos financeiros obrigados a instalar dispositivos de segurança em suas agências e postos de serviços situados no âmbito do Município.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

Art. 2º - Sem prejuízo de outros equipamentos, cada unidade de atendimento das instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverá dispor de:

I – porta eletrônica de segurança individualizada, em todos os acessos destinados ao público, incluindo o espaço de auto atendimento, provida de:
a) detector de metais;
b) travamento e retorno automático;
c) vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até calibre 45;
d) abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado;
e) recuo após a fachada externa para facilitar acesso, com armário de portas individualizadas e chaveadas para guarda de objetos de clientes;
II – vidros laminados resistentes a impactos e a disparos de armas de fogo, nas fachadas externas no nível térreo e nas divisórias internas das agências e postos de serviço bancários no mesmo piso, os quais deverão possuir:
a) composição por lâminas de cristais interligados;
b) película apropriada para a retenção de estilhaços; e
c) nível de proteção III ou III-A, de acordo com a norma internacional para blinda-

gem;
III – sistema de monitoração e gravação eletrônicas de imagens, em tempo real, através de circuito fechado de televisão, interligado com central de controle fora do local monitorado, com:
a) câmeras com sensores capazes de captar imagens em cores com resolução capaz de permitir a clara identificação de assaltantes, criminosos e suspeitos, instaladas em todos os acessos destinados ao público, em todos os caixas e locais de acesso aos mesmos, na sala dos terminais de auto atendimento e em áreas onde houver guarda e movimentação de numerário no interior do estabelecimento, bem como nas calçadas externas e na área de estacionamento, onde houver;
b) equipamento que permita a gravação simultânea e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras do estabelecimento durante o horário de atendimento externo e quando houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento;
c) gravação simultânea, permanente e ininterrupta das imagens de todas as câmeras, de forma que sempre se tenha armazenadas, no equipamento de controle, as imagens nas últimas 24 (vinte e quatro) horas;
d) equipamento de gravação de caixa de proteção e instalação em local que não permita sua violação ou remoção através da utilização de armas de fogo, ferramentas ou instrumento de utilização manual;
e) equipamento com alimentação de emergência capaz de mantê-lo operante por no mínimo 2 (duas) horas, no caso de estabelecimentos de atendimento convencional;
IV – divisórias opacas e com altura de dois metros entre os caixas, inclusive nos caixas eletrônicos, para garantir a privacidade dos clientes durante as suas operações bancárias;
V - biombos ou estrutura similar com altura de dois metros entre a fila de espera e a bateria de caixas das agências, bem como na área dos terminais de auto atendimento, cujos espaços devem ser observados pelos vigilantes e controlados pelas câmeras de filmagem, visando a impedir a visualização das operações bancárias por terceiros.

Art. 3º - É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior da agência, que não seja a de segurança.

Parágrafo Único – O trabalhador de que trata este artigo deverá usar colete à prova de bala nível 03, portar arma de fogo e arma não letal autorizada, além de dispor de assento apropriado e escudo de proteção.

Art. 4° - O estabelecimento financeiro que infringir cada um dos itens dispostos nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dez) dias úteis;
b) multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 10.000 UFMs (Unidades Financeiras Municipais); se, até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 20.000 UFMs (Unidades Financeiras Municipais);
c) interdição: se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá à interdição do estabelecimento financeiro.
Parágrafo Único – As entidades sindicais dos bancários e vigilantes poderão representar junto ao Município contra o(s) infrator (es) desta Lei.

Art. 5° - Os estabelecimentos financeiros terão um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da aplicação desta Lei, para instalarem os equipamentos exigidos no art. 2° desta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto se justifica tendo em vista a onda de violência e criminalidade, fruto de uma série de fatores econômicos, políticos, sociais e culturais, que desafia cada vez mais a sociedade. Ninguém pode ficar omisso ou indiferente diante das situações de exclusão social e das ações criminosas que sucedem em todos os cantos do País, deixando um rastro de mortes, feridos e pessoas traumatizadas.

Além de políticas públicas e ações de cidadania e inclusão social, o Estado tem o dever de investir em segurança pública, o que requer mais atenção e comprometimento dos governos e da sociedade. Da mesma forma, a segurança privada exige melhorias sob a ótica da proteção da vida das pessoas, o bem mais precioso na face da terra.

A realidade nos estabelecimentos financeiros não é diferente. Assaltos, seqüestros e outros ataques viraram infelizmente rotinas em muitas regiões, assustam trabalhadores, clientes e usuários dos bancos, aumentam a sensação de medo e insegurança, e são hoje ameaças permanentes para quem trabalha ou busca atendimento bancário. Os investimentos feitos pelas instituições para a melhoria da segurança têm sido insuficientes e não estão à altura dos lucros acumulados em seus balanços. Isso não pode continuar assim. A vida corre risco.

A legislação federal que possui importantes exigências para trazer segurança está desatualizada, o que tem motivado uma série de Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional. Há iniciativas louváveis que contribuem para inibir ações de assaltantes, mas, lamentavelmente, existem propostas que não trazem avanços e até apresentam retrocessos inaceitáveis.

Com a visão de defender, acima de tudo, a vida de trabalhadores e clientes, o Sindicato dos Vigilantes do Estado da Bahia apresenta um Projeto de Lei municipal de segurança nos estabelecimentos financeiros para proteger a vida de trabalhadores, clientes, usuários e cidadãos em geral.

O objetivo é prevenir ações de violência, através do aprimoramento das condições de segurança nos estabelecimentos e construir medidas eficazes para mudar essa realidade.

Importante resgatar que, após longo período de inércia dos Municípios, os mesmos foram, com a atual Carta Magna, inseridos em posição de igualdade jurídica à União, Estados e Distrito Federal, ganhando autonomia na organização federativa e novas responsabilidades políticas e administrativas.

Nesta linha, conforme estabelece o artigo 30 da Constituição Federal de 1988, os Municípios passaram a ter autonomia constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber. É o caso da segurança nos estabelecimentos financeiros, assim como o tempo máximo de esperas nas filas dos bancos, dentre outras prerrogativas.

A competência suplementar engloba a complementar, que significa desdobrar, pormenorizar, detalhar o conteúdo de uma norma geral e a suplementar, que significa suprir, preencher. Destarte, pode e deve o Município complementar normas gerais originárias da União, a fim de ver cumprida a sua responsabilidade pública.

Regra geral, a possibilidade de complementação da legislação proveniente da União deve estar vinculada ao interesse local, como no caso específico do presente Projeto de Lei.

Ainda como fundamento da competência municipal para legislar sobre o objeto desta proposta de Lei, ressalte-se que a doutrina constitucional brasileira ratifica a competência concorrente como aquela que complementa a legislação federal e a estadual quando assim couber, objetivando adaptar a legislação federal e a estadual à realidade do Município.

Em 25/11/2003, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal indeferiu os Recursos Extraordinários (REs 240.406 e 355.853) interpostos pela Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) e pelo Banco ABN Amro Real S/A contra Leis dos Municípios de Porto Alegre e Igrejinha (RS) que determinaram a instalação de portas de segurança nas agências bancárias. A decisão foi unânime e acompanhou o voto do relator da matéria, ministro Carlos Velloso, que sentenciou ao final:

"A legitimidade constitucional da Lei apóia-se na circunstância relevante de que o Município, ao condicionar o funcionamento de agência bancária à instalação de dispositivos de segurança, na realidade não está a dispor sobre o controle da moeda, ou disciplinar política de crédito, câmbio ou segurança e transferência de valores, nem muito menos está a interferir em tema que se submeta em caráter de exclusividade ao domínio normativo da União Federal."

Nota-se que o presente Projeto de Lei tem total respaldo constitucional. No mérito, a proposta atende a um reclamo generalizado dos trabalhadores e da população, que sofre no dia-a-dia os riscos permanentes de violência injustificável, particularmente os crimes de "saidinha de banco".

Os ataques a bancos têm deixado um rastro de mortos, feridos e traumatizados, entre trabalhadores, clientes e usuários. Na primeira quinzena de novembro de 2010, 20 pessoas foram mortas em assaltos envolvendo bancos em todo o País, sendo oito em casos de "saidinha de banco", o que mostra a necessidade de medidas para proteger a vida e prevenir ações criminosas de quadrilhas cada vez mais ousadas e aparelhadas.

Por fim, o disposto nos artigos do presente Projeto atende as regras de cautela absolutamente racionais e salvaguarda o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, a aprovação.

Assim, este Projeto, se aprovado, contribuirá, não só para a melhoria da segurança privada, mas, principalmente, para a proteção de vida de bancários, vigilantes, clientes e usuários dos estabelecimentos financeiros.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 11/11

Declara de utilidade pública municipal a União dos Blocos de Percussão de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a União dos Blocos de Percussão de Salvador, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua da Ajuda nº 09 – Ed. Barreiro Sala 09 – Centro.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.

PEDRINHO PEPÊ

JUSTIFICATIVA

A União dos Blocos de Percussão de Salvador é uma entidade de interesse público, sem fins lucrativos, que, desde a sua fundação, vem desenvolvendo um trabalho de ordem sócio-cultural de grande importância, com a finalidade de dirigir, propagar e representar as entidades associadas, estimular a integração e a solidariedade entre associados, participar e incentivar o desenvolvimento do Carnaval de Salvador, sempre destinada a lutar pelos interesses dos seus associados, garantindo a realização de atividades de integração comunitária.

A entidade atua numa área cuja concentração populacional em sua maioria é considerada como de baixa renda, tem como finalidade a promoção de cursos e oficinas profissionalizantes, bem como de formação artística, assim, por acompanhar a atuação da União, fundada emsetembro de 1993, proponho que a mesma obtenha o reconhecimento público da sua atuação e utilidade.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO PEPÊ

PROJETO DE LEI Nº 12/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação Vida Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO VIDA BRASIL, com sede e foro no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

A Associação Vida Brasil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 03 de junho de 1996, com sede nesta Cidade na Rua da Mouraria nº 74, Nazaré, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.319.754/0001-71, possui todos os requisitos para o auferimento da titulação de utilidade pública municipal.

A instituição tem como finalidade precípua a valorização, a promoção, a educação, o apoio e o incentivo ao indivíduo em situação de exclusão e vulnerabilidade social.

Para atingir seus objetivos estatutários, a Associação Vida Brasil promove, organiza, patrocina e realiza atividades de cunho artístico e educacional, procurando a melhoria das condições de vida da população, enfocando de modo especial a conquista da cidadania, além de estimular a capacidade de mobilização e autogestão das comunidades, fortalecendo sua organização e possibilitando-lhes o acesso às informações sobre os direitos e deveres do cidadão.

Dentre outros escopos, a Associação Vida Brasil incentiva a educação, informação, proteção e defesa do consumidor, especialmente o de baixa renda, promovendo estudos, pesquisas, cursos e programas para sensibilizar a opinião pública sobre as diversas causas e formas de combater a situação de vulnerabilidade e exclusão social.

Todas as atividades visam a envolver a comunidade local, nacional e internacional na vivência da associação, promovendo a inserção multi-setorial de pessoas portadoras de direitos específicos e prestando serviços na área da promoção dos direitos humanos e do desenvolvimento social e econômico.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO VIDA BRASIL.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
VÂNIA GALVÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/11
Concede a Medalha Thomé de Souza ao capitão PM Genésio Luide Souza de Jesus.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao capitão PM Genésio Luide Souza de Jesus.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha, em Sessão Solene, previamente convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Resolução correrão à conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MINIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem a finalidade de propor a concessão da Medalha Thomé de Souza ao capitão PM Genésio Luide Souza de Jesus, conhecido como capitão Luide, nascido em Salvador no ano de 1977, oriundo de uma família digna, tendo como pais uma técnica de enfermagem Dilza Souza de Jesus e o sargento Genésio Bispo de Jesus, ingressou no Colégio Militar aos seis anos e em 1993 concluiu o Curso para Formação de Oficiais da PM. Foi destacado esportista, especialmente na equipe de judô, onde contribuiu para a conquista do título brasileiro.

Atuou de forma destacada no 11º Batalhão da Cidade de Itaberaba e depois no 8º Batalhão desta Capital. Dando prosseguimento à sua vocação humanística, formou-se em Pedagogia pela Faculdade de Educação da UFBA e pós-graduou-se em Psicopedagogia, MBA em Gestão de Projetos pela UCSal, além de outros, estando atualmente concluindo o Mestrado em Educação na FACED/UFBA.

Além do currículo, o que mais impulsiona a iniciativa para a propositura de concessão da Medalha Thomé de Souza ao capitão Luide, é a sua dedicação ao bem-estar e à segurança da população desta Cidade, o seu senso de justiça e o seu compromisso com o cumprimento do dever.

Nesse sentido, rogamos aos nobres edis pela aprovação do presente Projeto de Resolução, culminando com a concessão da Medalha Thomé de Souza ao capitão PM Genésio Luide Souza de Jesus.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MINIZ
MOISES ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/11

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Antonio Celso Alves Pereira Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Antonio Celso Alves Pereira Filho.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal do Salvador providenciará o referido Título que será entregue em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O Curriculum vitae anexo integra a justificativa.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 13/11

Considerando a ocorrência da GRIPE H1N1 e diversas outras viroses transmitidas pelo contato humano;

considerando que a maioria da população passou a ter noção da importância de pequenas práticas de higiene, como utilizar álcool gel na limpeza das mãos;

considerando que com atitudes simples, pode-se evitar risco de propagação de epidemias ou pandemias;

considerando que boas práticas na educação e higiene fazem toda a diferença quando se trata de saúde. Para contribuir e facilitar o comportamento das pessoas e o efetivo comportamento de higiene.

Considerando que propomos a instalação de álcool gel em salas,corredores e banheiros, bem como a divulgação de cartazes por todo o colégio e capacitação de professores e funcionários para orientar os alunos da importância dessas atitudes.

Assim, tendo em vista os motivos supramencionados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, para que, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, instalem dispositivos contendo álcool gel para higienização das mãos dos alunos e professores.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO PEPÊ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 14/11

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, assegura a todos os

cidadãos a inviolabilidade do direito à segurança, atribuindo ao Poder Público a execução deste direito fundamental;

considerando que a segurança é de fundamental importância para a comunidade, pois garante a proteção dos direitos individuais e o pleno exercício da cidadania, e que, neste sentido, integra uma das inúmeras e complexas vias por onde trafega a qualidade de vida dos cidadãos;

considerando que a "Ronda nos bairros" potencializa a fiscalização, com rondas periódicas e maior assistência à população, que passa a usufruir do policiamento de fácil acesso para dirimir conflitos e possíveis delitos na localidade, conservando a ordem e o bem-estar da comunidade;

considerando que a Polícia Militar tem como missão a execução, com exclusividade, do policiamento ostensivo, com ações tipicamente preventivas, evitando a ocorrência do delito;

considerando que cerca de 250 mil veículos a mais ganharam as ruas de Salvador e mais de um milhão de alunos irão para as escolas, com volta total das aulas das redes pública e privada, traz uma preocupação a mais para estudantes e Polícia: o aumento de furtos e roubos de carros;

considerando que, diante das informações supracitadas, torna-se imprescindível um contingente extra no policiamento, com equipes da Ronda Ostensiva e monitoramento a fim de evitar ações de meliantes, especialmente na volta às aulas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, para, através do secretário de Segurança Pública e do comandante geral da Polícia Militar, adotarem providências no sentido de intensificar o policiamento próximo as escolas, proporcionando mais segurança à comunidade escolar no retorno às aulas.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DR. GIOVANNI

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15/11

Considerando que a Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 6º DOS DIREITOS SOCIAIS, caput e seus incisos, o direito à educação de todos os brasileiros sem nenhuma distinção, observando-se o princípio da igualdade;

considerando as indagações da sociedade e dos professores que militam na área de ensino a respeito da má conservação dos estabelecimentos de ensino municipais que carecem de manutenção nas partes elétrica, hidráulica, pintura de muros e salas, reformas de cadeiras escolares e portões para segurança dos alunos;

considerando a necessidade de fornecer bom ensino, mas também, bem-estar durante o período letivo, se faz preciso reformas e manutenções elétricas e hidráulicas, principalmente com o intuito de evitar infiltrações e ameaçar a segurança dos alunos matriculados;

considerando a utilidade do presente Projeto, deverá o Poder Público Estadual, por meio de seus órgãos competentes, estabelecer os mecanismos administrativos necessários para a materialização da Indicação, desde que atendidas previamente as condições a serem descritas pela Administração Pública Estadual.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é de extrema importância para os nossos munícipes, é que pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa, para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao governador, o envio de Mensagem à Assembléia Legislativa Estadual, acompanhada do competente Projeto de Lei, propondo a manutenção da rede elétrica e hidráulica nos estabelecimentos de ensino estadual, assim como reforma de cadeiras escolares, pintura de salas de aula e muros que rodeiam as escolas, consertos de portão, objetivando o bem-estar e segurança dos alunos.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DAVID RIOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 16/11

Considerando que a Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 6º, DOS DIREITOS SOCIAIS, caput e seus incisos, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO, o acesso a toda a população, sem distinção de qualquer pessoa, aos direitos de educação e lazer promovidos pela família, sociedade e Estado;

considerando a maioria de crianças e adolescentes que não possuem poder aquisitivo para freqüentar atividades extracurriculares, fato este que pode levar a ociosidade, fonte geradora de vícios que, por conseguinte, se revelam em violência, poderá o menor que comprovar estar matriculado e freqüentando a escola, escolher um tipo de esporte de sua preferência do centro de atividades esportivas e recreativas;

considerando a experiência positiva de fomento ao esporte em outros países como incentivo de retirar das ruas crianças e adolescentes carentes com a conseqüente diminuição da violência, e, em vista da carência financeira da população de nosso Estado é que deverá ser atendido tal pleito de construção de tal centro recreativo e esportivo.

considerando a utilidade do presente Projeto, deverá o Poder Público Estadual, por meio de seus órgãos competentes, estabelecer os mecanismos administrativos necessários para a materialização da Indicação, desde que atendidas previamente as condições a serem descritas pela Administração Pública Estadual.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é de extrema importância para os nossos munícipes, é que pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa, para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o envio de Mensagem à Assembléia Legislativa Estadual, acompanhada do competente Projeto de Lei, propondo a construção de espaço recreativo e esportivo para crianças e adolescentes de baixa renda, com piscina pública, aparelhos de ginástica olímpica, quadra de vôlei e futebol de salão, de forma a fomentar a prática de esportes, com a conseqüente contratação de instrutores habilitados para orientação das atividades esportivas.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DAVID RIOS
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 17/11

Considerando que o Carnaval de Salvador é a maior manifestação popular do mundo, levando mais de dois milhões de baianos e turistas às ruas;

considerando que o transporte coletivo é o mais utilizado para locomoção destas pessoas;

considerando que no ano de 2010 a Secretaria de Segurança Pública registrou 24 casos de roubos a coletivos, além dos casos de vandalismo e arrastões;

considerando que os foliões ficam completamente vulneráveis à ação dos bandidos enquanto aguardam a chegada do transporte público, ou até mesmo durante o seu trajeto;

considerando que os profissionais que trabalham nos equipamentos de transporte coletivo sofrem com a apreensão e o medo da ação dos bandidos e vândalos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, para, através do secretário de Segurança Pública, do comandante geral da Polícia Militar, do delegado geral da Polícia Civil, intensificar a segurança dos rodoviários (motoristas, cobradores e cobradoras) e usuários dos transportes nos pontos de ônibus da capital, localizados no trajeto e suas imediações durante o período do Carnaval, bem como a realização de blitz nos ônibus coletivos de Salvador.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DR. GIOVANNI

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 18/11

As vantagens do uso da bicicleta como transporte urbano em uma cidade como Salvador são inúmeras, inclusive o seu uso como lazer. Todas essas vantagens vão desde a melhoria da qualidade de vida e seus reflexos na melhora na saúde, proporcionadas ao seu usuário, até o baixo custo, seja para o indivíduo, seja para o Poder Público, que, com o aumento do uso da bicicleta como veículos urbanos, poucos investimentos necessitam fazer em termos de infra-estrutura viária.

O mesmo argumento vale para a preservação do meio ambiente, a bicicleta não tem competidores, principalmente em comparação com todos os veículos motorizados, emissores de gases e partículas poluentes.

A bicicleta foi eleita pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o símbolo de transporte sustentável do planeta, uma vez que a sociedade, o meio ambiente e a saúde humana entram em equilíbrio quando este modal se torna viável para a população e para o Estado.

Apenas 7,4% dos deslocamentos o que equivale a cerca de 15 milhões de viagens diárias são feitos em bicicleta no Brasil. O número é da Associação Nacional do Transporte Público (ANTP). Na verdade, a bicicleta deveria ser o meio de locomoção preferencial para distâncias curtas, de até dez quilômetros. Apenas a cultura de monopólio do automóvel, que lamentavelmente domina na população da maioria das cidades, impede que esse barato e salutar veículo seja usado com mais freqüência.

No momento, observa-se uma tentativa de revitalização do uso da bicicleta, inclusive com a participação do Ministério das Cidades e de várias administrações municipais. Em várias metrópoles de todo o mundo, esforço semelhante é noticiado, principalmente como forma de atenuar o congestionamento do centro das cidades.

Entretanto, todo esse esforço vem esbarrando no custo da bicicleta, ainda que a produção em massa tenha contribuído para torná-la um pouco mais acessível nos últimos anos. Contudo, essa acessibilidade ainda não é suficiente para a faixa de população para a qual os programas são voltados.

Lamentavelmente, o achatamento da renda no Brasil é tão grande que a simples aquisição de uma bicicleta por uma família de baixa renda ou mesmo de classe média baixa constitui-se muitas vezes em sonho inatingível.

Alguns dados são ilustrativos para compreender a importância deste setor produtivo no nosso País e o seu potencial. Conforme informações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas Bicicletas e Similares, o Brasil é o 3° maior pólo de produção de bicicletas no mundo (4.5%), ficando atrás da China (80%) e Índia (10%). Em 2007, foram produzidas no Brasil 5,5 milhões de bicicletas. Deste total, cerca de 1,2 milhões foram produzidas na Zona Franca de Manaus, 0,9 milhões nas regiões Nordeste e Centro Oeste e 3,4 milhões nas regiões Sudeste e Sul. Esta produção atende a toda demanda nacional, sendo: 50 % para o uso como transporte; 32 % destinado ao público infantil; 17 % como recreação e lazer e 1 % em esportes (competição).

A desoneração tributária que se propõe neste Projeto poderá significar a redução de quase vinte por cento no preço final das bicicletas. A pequena renúncia de receita que houver será plenamente compensada com a melhoria da qualidade de vida da população, com a agilidade nos deslocamentos urbanos e com a redução da necessidade das monstruosas obras viárias exigidas pelo uso dominante do automóvel.

Portanto, é a presente Indicação um instrumento para assegurarmos a aquisição de bicicletas por famílias de baixa renda, para serem utilizadas como meio de transporte em face do alto custo da passagem dos ônibus e a melhoria da qualidade do ar em Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, autorizar a Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Indústria e Comércio da Bahia a promoverem estudos tendo em vista a diminuição da carga tributária para venda e aquisição de bicicletas e peças para sua manutenção no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
GILMAR SANTIAGO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 194/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOL - VE**:

Exonerar EDNEY VIANA PAIXÃO, cad. 11.655, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 195/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOL - VE**:

Nomear ANTÔNIO JORGE DE ANDRADE, cad. 10.317, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 196/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Exonerar FRANCISCO DE ASSIS LOPES, cad. 11.753, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 197/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear YÊDA SAMPAIO ARAÚJO PASSOS GALVÃO, cad. 11.960, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 198/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar MONIQUE SANTOS MOREIRA, cad. 11.708, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 199/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Exonerar TEREZINHA ABIGAIL GONÇALVES DA SILVA, cad. 11914, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 200/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ALEXANDRE RICARDO SANTOS TEIXEIRA, cad.13.331, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 12** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 201/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear LIGIA FERREIRA JARDIM, cad. 12.822, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 202/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear CÉLIA MARIA LEMOS CHAVES, cad. 11.769, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 203/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar TITO SANTOS SOARES, cad. 11.810, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 02** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 204/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar Classe CC10 na forma abaixo relacionada, a partir de 1º/02/2011:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
ARNALDO DIAS DOS SANTOS	12.058	G 04	G 05
MANOELITO SOUZA DE BRITO	12.286	G 22	G 23
ALEX SILVA DE SOUZA	13.221	G 03	G 05
MILTON FRANCISCO	11.524	G 03	G 05
MANOELITO SOUZA DE BRITO	12.286	G 22	G 23
FERNANDA MACHADO AMARANTE	13.131	G 10	G 23
EDVALDO AZEVEDO SANTOS	11.791	G 05	G 06
EMERSON EUCLIDES CORREIA DA SILVA	12.057	G 05	G 06
ALBERTO DE JESUS NOBRE	10.869	G 04	G 05
LUCIANA BARROS ROCHA	11.132	G 13	G 15
ANA LÚCIA BARROS ROCHA	11.131	G 12	G 15
JOÃO RICARDO SANTOS TRABUCCO	5.840	G 06	G 08
GILVAN SANTOS DE SOUSA	12.055	G 05	G 06
ALVARO DA SILVA BARBOSA	12.679	G 07	G 16
KLEIKO DE SOUZA NASCIMENTO	12.883	G 09	G 12
MARIA DA PURIFICAÇÃO DE BRITO SANTOS	12.342	G 10	G 17
LUCAS PAULO BARBOSA GOMES	13.028	G 11	G 06
ROSEDETE DE JESUS SILVA	13.018	G 19	G 21
ROSANIA SILVA ALEXANDRIA	12.357	G 19	G 21
NIVALDA CARVALHO SANTANA	12.720	G 18	G 20
ARIADNE GRADIN SAMPAIO	11.755	G 11	G 17
MARIA DAS GRAÇAS ROSA SOUZA FARIAS	11.302	G 15	G 22

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09/02/2011

ATO N.º 205/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear JOÃO SANTOS LEITE FILHO, cad. 7.043, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 15** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 206/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar GIGLIOLA MARTINS DE SENA, cad. 12.279, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 207/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ILTON SANTOS CHAVES, cad.10.870, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 208/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar JORGE RAIMUNDO DOS SANTOS, cad. 12505, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 209/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar JOÃO BENEDITO BISPO DOS SANTOS, cad. 12.958, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 210/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ROQUE GONÇALVES DA SILVA, cad. 12.537, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 211/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ADLY JANAINA DE ALMEIDA COELHO, cad. 12.532, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 212/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar JAILMA MOTA DOS SANTOS, cad.4.524, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 213/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, cad.12.896, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 214/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear LUCIANO SIMÕES DE CASTRO BARBOSA FILHO, cad.10.678, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 03 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 215/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear EDUARDO BOUZA CARRACEDO, cad.13.353, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 216/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ALEXANDRE SANTOS NASCIMENTO, cad.13.596, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 217/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear SAMUEL FREITAS DE ALMEIDA, cad.13.354, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 218/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear MARILUCIA BRITO DOS SANTOS, cad.12.349, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 219/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear SARA MARIA CARDOSO GOMES, cad.13.356, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 220/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear IVAN DA COSTA MARQUES, cad.13.357, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 221/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Exonerar LUCAS DE AMORIM NUNES, cad.12.356, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 222/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear CELIDALVA DA SILVA SOUZA, cad.13.373, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 17** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 223/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ROSANA SPÍNOLA ALMEIDA CARVALHO, cad.8.476, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 20** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 224/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear SINVAL ROCHA DOS SANTOS, cad.13.365, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 225/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear LEONARDO ORNELLAS ROCHA, cad.13.366, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 14** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 226/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ARQUILAU GONÇALO DA CRUZ, cad.11.824, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 227/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ROSANGÊLA SANTANA ROCHA, cad.12.069, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 228/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ANTÔNIO NUNES VIRGINIO JÚNIOR, cad.13.153, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 20** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 229/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ARIOSVALDO SILVA DA COSTA, cad.12.370, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 230/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear RENAN DA SILVA MATOS, cad.10.934, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 231/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS, cad.13.361, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 232/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear FERNANDO SANTIAGO SANTANA, cad.13.333, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 233/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear JORGE SANTOS PEREIRA JÚNIOR, cad.13.334, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 234/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear SHEILA CONCEIÇÃO BISPO DOS SANTOS, cad.13.335, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 235/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear CLAUDIA DOS SANTOS, cad.13.336, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 18** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 236/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear JONYSON SANTANA SANTOS, cad.13.337, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 17** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 237/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear FLAVIO SILVA LEFUNDES, cad.13.338, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 16** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 238/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear RAMON ROMANY MORADILLO PINTO, cad.13.339, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 15** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 239/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear GENISSON EMILIO DE BRITO MOREIRA, cad.13.340, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 240/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear JOSÉ CLAUDIO SANTOS OLIVEIRA, cad.12.466, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 15** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 241/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ROBERTO SANTOS SOUSA, cad.13.341, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 242/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear LUCIANO DE SOUZA ZALLIO, cad.13.342, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 243/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ADRIANO DA SILVA TEIXEIRA, cad.13.343, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 244/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear CESAR CONCEIÇÃO ROCHA, cad.13.344, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 245/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear RAFAEL BRUNO DA SILVA SANTANA, cad.13.345, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 246/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ANA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS, cad.12.346, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 247/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear JOCIDENE OLIVEIRA DOS SANTOS, cad.13.347, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 248/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ADILTON GOMES DA SILVA, cad.13.348, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 249/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear NILO OLIVEIRA LIMA, cad.13.349, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 250/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear UBIRACI SOARES SOUSA, cad.13.350, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 251/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ADEMILSON SANTOS CONCEIÇÃO, cad.13.351, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 252/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear THEO CONCEIÇÃO SANTOS, cad.13.352, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 255/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear LUCAS DE AMORIM NUNES, cad.12.356, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 21** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 256/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear MARIVALDO DOS SANTOS SOUTO, cad.13.355, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 257/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ORLANDO PEREIRA, cad.13.362, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 258/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear JEREMIAS SILVA SANTOS, cad.13.363, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 259/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar GABRIELA CRUZ FAGUNDES, cad.12.719, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 260/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar CARLOS ALBERTO DE SOUZA E SILVA JÚNIOR, cad.11.430, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 261/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar DIEGO DA SILVA, cad.13.230, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 20** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 262/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar VERONICA NAIROBI SALES DE AGUIAR, cad.12.319, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 263/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar DAIANE DOS SANTOS SANTANA, cad.12.673, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 264/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar CARLOS ALMIR PACHECO TUPINAMBÁ, cad.13.297, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 02** Classe **CC 10**, a partir de 31 de janeiro de 2011, em virtude do retorno do titular Sr. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, que encontrava-se afastado por motivo de Licença Médica. Salvador, 09 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 271/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear IVONEY FERNANDES SERRA, cad. 12.200, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 272/11– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear CARLA DE CARVALHO FERREIRA, cad. 13.369, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 273/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear CARLOS ALMIR PACHECO TUPINAMBÁ, cad. 13.297, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 274/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear RODRIGO FONSECA DOS SANTOS, cad. 13.368, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 275/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear GILSON SILVA SANTOS, cad. 13.358, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 19** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011.Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 276/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear FELIPE BARROS DOS SANTOS, cad. 13.359, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 13** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 277/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear MARILEIDE ASSIS BARBOSA, cad. 13.360, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 278/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear MARIA ALICE MELO CALVOSO PAULON, cad. 13.370, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 279/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ANA CARINA DE ANDRADE REIS, cad. 13.371, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 280/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA BATISTA, cad. 13.372, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N. º 281/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nome**ar IZABELE DE ARAÚJO PASSOS CARNEIRO**, cad. 13.374, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 282/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear VALDETE PEREIRA DE LIMA, cad.13.375, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 283/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear GUSTAVO STOLZE OLIVEIRA, cad.13.376 , para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 15** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 284/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ALEXSANDRA SOARES DA SILVA, cad. 12.302, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 285/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear LUCIANO GONÇALVES DE MEIRA, cad. 13.377, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 14** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 286/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ABIMAR QUEIROZ DE SANTANA, cad. 13.378, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 13** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 287/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ELBA MACÊDO BRAGA, cad. 13.379, para do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 288/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear MARIA DE LOURDES LESSA DE ANDRADE, cad. 13.380, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 289/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ANILDO COSTA DAMASCENO, cad. 13.381, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 290/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ROSANE MACHADO DOS SANTOS, cad. 12.655, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 291/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ESAU THIAGO SANTANA SILVA, cad. 13.382, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 19** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 292/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar LUIS ALBERTO PIAUHY PALMEIRA, cad. 13.234, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 12** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 293/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Exonerar CARLA JUNQUEIRA AYRES SÁ WIERING, cad. 11.716, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 294/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar EDVALDO LUIZ COSTA LINS, cad. 11.717, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 12** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 01 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 295/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear DENISE PASSOS OLIVEIRA, cad. 8.947, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 296/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ROSALVO DOS ANJOS FILHO, cad. 13.383, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 297/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear LÍVIA ERCILIA COBRA FRANCHI, cad. 13.384, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 17** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 298/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear CELENE SEIXAS VIANA, cad. 13.385, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 299/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear MANOEL RIBEIRO LIBORIO FILHO, cad. 13.386, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 12** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 300/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear JEANCLEYDOSN DE ALMEIDA SACRAMENTO, cad. 13.397, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 02** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOSMUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 006/2011 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS, cad.3226, Assistente Técnico FC 30 para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Controlador Classe CC 80, no período de 08 a 13/02/2011. Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de fevereiro de 2011

PEDRO GODINHO
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 06/2010

PROCESSO DE ORIGEM: CMS nº. 46/2009
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA: SIMONE DE ANDRADE FRANÇA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de arquivo, incluindo a higienização e tratamento físico do acervo textual/documental da CMS.
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados a partir de 01/02/2011.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, II
VALOR ESTIMADO: R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinqüenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.038.2001 – 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2011
ASSINAM: Pedro Godinho - CMS
Simone de Andrade França – Contratada
TESTEMUNHAS: Fabrício Marques
Marlene Sá

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 08/2011 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, cad.3.365., para responder pela Coordenação de Auditoria e Norma Classe FC 20, a partir de 1º/02/11, enquanto durar o impedimento do titular Sr. LUIZ MAURICIO SÁ LEITE DIAS, cad. 3.316, que se encontra afastado por motivo de licença médica desde 06/01/2011.

GABINETE DA DIRETORIA, 09 de fevereiro de 2011.

WANETE SANTOS DE CARVALHO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 09/2011

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS**, Mat. 3226 para ser o pregoeiro desta **CMS** e os servidores **WELLINGTON WANDERLEY SACRAMENTO**, Mat. 0158, **FERNANDO ANTONIO LIMA RODRIGUES**, mat. 2211, **JOSÉ RODRIGUES NETO** Mat. 2039 e **ADNAILSON DE LIMA SANTOS,** Mat. 12652, para comporem a equipe de apoio, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, em 10 de fevereiro de 2011.

WANETE SANTOS DE CARVALHO
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

No Ato nº 122/2011, publicado no D.O.L. de 02/02/2011.

Onde se lê: "...Cad. 13.327..."
Leia-se: "...Cad. 12.712..."

Gabinete da Diretoria, 04 de fevereiro de 2011

WANETE SANTOS DE CARVALHO
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÕES:

Nos Atos nºs. 184/11; 185/11; 190/11 e 191/11, publicado no D.O.L. de 08/02/2011

Onde se lê: "...a partir de 03 de março de 2011..."
Leia-se: "...a partir de 1º de fevereiro de 2011..."

Gabinete da Diretoria, 09 de fevereiro de 2011.

WANETE SANTOS DE CARVALHO
Diretor Administrativo

Léo Kret conversa sobre gênero com Marta Suplicy

Senadora falou dos avanços legais em defesa da comunidade LGBT

Durante a passagem por Brasília, quando acompanhou uma delegação suprapartidária de vereadores que foi à capital federal em busca de emendas de deputados para melhorar os investimentos em Salvador, a vereadora Léo Kret do Brasil (PR) se encontrou com a senadora Marta Suplicy, vice-presidente do Senado.

A questão de gênero norteou a conversa, sobretudo as ações em benefício da comunidade LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), além de procedimentos para o desarquivamento do projeto de lei que propõe a criminalização da homofobia.

A senadora Marta Suplicy afirmou que Salvador avançou ao eleger uma transexual que atua na defesa da categoria e citou a mudança de nome (Alecsandro de Souza Santos para Léo Kret do Brasil de Souza Santos) como uma vitória na Justiça da vereadora.

Ainda em Brasília, a vereadora Léo Kret encontrou-se com o Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Presidência da República, Ramais de Castro, e com o Diretor Adjunto do Departamento DST/AIDS, Eduardo Barbosa.



Vereadora Léo Kret com a senadora Marta Suplicy

Divulgação

Aladilce na expectativa por melhoria nos Caps de Salvador

Secretário de Saúde teve audiência com profissionais do setor

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) espera que na reunião do dia 16, o secretário de saúde de Salvador, o médico Gilberto José apresente uma saída para a crise que está comprometendo o funcionamento dos 18 Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e as residências terapêuticas do município. Durante audiência, na terça-feira (8), entre o titular da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), representantes dos profissionais que atuam no setor, e usuários, apresentaram ao secretário um documento onde detalham as dificuldades.

Falta de medicamentos de alto custo, alimentação, material de limpeza, segurança e precarização da relação de trabalho com salários atrasados, são alguns dos problemas apresentados durante o encontro que também contou com a participação de um representante do Conselho Municipal de Saúde. A vereadora lembrou ao secretário Gilberto José que ele é o 3º titular da SMS a receber a comissão. O não cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o Ministério Público, por parte do prefeito João Henrique, está inviabilizando o serviço, lembrou a vereadora.



Vereadora Aladilce Souza

Valdemiro Lopes

O abandono do programa de atendimento a pacientes com problemas psicossociais, além de ampliar os transtornos das famílias, afeta empregados, com salários atrasados, e as empresas prestadoras de serviço. O não pagamento dos aluguéis dos imóveis onde funcionam os Caps e a falta de alimentação obrigam o paciente a permanecer em casa. Esse conjunto de dificuldades só faz inviabilizar o tratamento. Aladilce afirma que a situação é crônica, mas a dedicação dos profissionais vem permitindo o funcionamento do programa, mesmo de forma precária. A situação dos Caps-AD (Álcool e Droga) é ainda mais grave. Com 17 distritos sanitários, o município não conta nem com uma unidade por região.